

EDITAL 001/2020
SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS DE NÍVEL SUPERIOR

A Coordenação da Universidade de Pernambuco do Campus Caruaru (UPE Caruaru) tendo em vista o Decreto no 32.948, de 19 de janeiro de 2009 que institui o Programa Bolsa-Estágio e a Lei do Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que regula sobre o estágio de estudantes, comunica que estão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS EM NÍVEL SUPERIOR**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de 07 (sete) vagas de estágio de nível superior, agrupadas da seguinte forma:

UNIDADE FUNCIONAL	VAGAS REMUNERADAS	VAGAS NÃO REMUNERADAS	TOTAL DE VAGAS
NTI	3	1	4
NGU	1	2	3

1.2. O estágio remunerado (se houver bolsa) terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.3. O estágio não-remunerado terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.4. O estágio será automaticamente encerrado com o afastamento por parte do aluno ou conclusão do curso, não implicando em indenização, seja a que título for.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO

2.1. A Comissão Organizadora, composta por 02 (dois) docentes e 01 (um) servidor da UPE Caruaru, será responsável pelo processo de seleção dos estagiários para atuarem na UPE Caruaru que assume a atribuição de elaboração do edital e seus anexos bem como da realização de todas as etapas que antecedem a contratação, ficando designados desde já os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Gleise Meury	Servidora	Presidente
Alex Ramos Borges	Professor	Membro
Jackson Raniel Florencio da Silva	Professor	Membro

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os discentes interessados em participar deste processo seletivo deverão preencher e enviar a ficha de inscrição que se encontra no Anexo I deste edital e também seu currículo ao Setor de Recursos Humanos da UPE Caruaru através do endereço eletrônico **gleise.meury@upe.br** no período de 03 a 13 de março de 2020.

3.2. São requisitos para a inscrição no processo seletivo:

3.2.1. Estar regularmente matriculado no curso de Administração ou Sistemas de Informação cursando, pelo menos, o 5º período.

3.2.2. **Para o NTI:** ter disponibilidade para estagiar por **04 (quatro) horas diárias** perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais para a vaga de estágio remunerado (se houver bolsa) e **4h30 (quarto e meia) horas diárias** para as vagas não remuneradas, totalizando 22h30 (vinte e duas e meia) horas semanais.

3.2.3. **Para o NGU:** ter disponibilidade para estagiar por **04 (quatro) horas diárias** perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais para a vaga de estágio remunerado (se houver bolsa) e não remunerado.

3.2.4. Possuir conhecimento básico em Informática (Windows, Word, Power Point, Excel e Internet);

3.2.5. Para os estudantes de **Sistemas de Informação**, é necessário estar apto para realizar ao menos 04 (quatro) das atividades abaixo:

3.2.5.1. Suporte de sistemas e laboratório (hardware e software);

3.2.5.2. Cadastro de usuários;

3.2.5.3. Desenvolvimento de sistemas simples;

3.2.5.4. Criação e manutenção de sistemas simples;

3.2.5.5. Análise estatística e probabilística de desempenho de sistemas;

3.2.5.6. Auxiliar responsáveis pela área de contabilidade na elaboração e/ou extração de relatórios de sistemas de informação gerenciais;

3.2.5.7. Projeto e desenvolvimento de sistemas de pequeno porte (jogos, multimídia, móvel e redes sociais);

3.2.5.8. Análise, configuração e manutenção de redes;

3.2.5.9. Criação e manutenção de banco de dados;

3.2.5.10. Auxiliar responsáveis pela área de marketing na elaboração e/ou extração de relatórios de sistemas de informação gerenciais;

3.2.5.11. Elaboração de estratégias de marketing digital para as empresas;

3.2.5.12. Suporte e manutenção de servidores;

3.2.5.13. Desenvolvimento e gerência de sistemas de médio porte;

3.2.5.14. Gerência e acompanhamento de projetos;

3.2.5.15. Elaborar relatórios gerenciais que facilitem a tomada de decisão pelos gestores de empresas; e

3.2.5.16. Elaboração de plano de negócios.

3.2.6. Para os estudantes de **Administração**, é necessário estar apto para realizar ao menos 04 (quatro) das atividades abaixo:

3.2.6.1. Elaboração de estratégias de marketing digital para organizações;

3.2.6.2. Gerência e acompanhamento de projetos;

3.2.6.3. Elaborar relatórios gerenciais que facilitem a tomada de decisão pelos gestores de organizações;

3.2.6.4. Elaboração de plano de negócios; e

3.2.6.5. Planejamento e produção de eventos.

3.2.7. Conhecer e estar de acordo com o disposto deste edital.

3.2.8. Cumprir as exigências contidas neste edital.

3.3. A inscrição do candidato implicará em conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. A qualquer tempo se for detectada alguma irregularidade ou inexatidão nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição ou em documentos apresentados, a UPE determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O processo será composto de 4 (quatro) etapas:

4.1.1. PRIMEIRA ETAPA - Eliminatória e classificatória: análise do histórico escolar;

4.1.2. SEGUNDA ETAPA - Classificatória: análise do *curriculum vitae* entregue no momento da inscrição;

4.1.3. TERCEIRA ETAPA - Classificatória: prova escrita, dissertativa sobre conhecimentos gerais; e

4.1.4. QUARTA ETAPA - Classificatória: entrevista individual com os candidatos.

4.2. A não entrega de documentos ou a ausência em qualquer uma das etapas da seleção implica em eliminação do processo seletivo deste edital.

4.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de escore.

- 4.4. Serão selecionados os candidatos com os maiores escores, por unidade funcional, por ordem de classificação até o limite de vagas disponíveis.
- 4.5. Aos primeiros colocados por ordem de classificação e por unidade funcional serão oferecidas bolsas até o limite de bolsas disponíveis para implementação.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 5.1. Análise do histórico escolar
- 5.1.1. Os candidatos serão avaliados através da sua nota de ranking geral.
- 5.1.2. Serão eliminados da seleção os candidatos que ainda não estão no 5º período dos seus respectivos cursos.
- 5.2. Análise do *curriculum vitae*
- 5.2.1. Os candidatos receberão 1 ponto para cada curso de capacitação profissional realizado com carga horária mínima de 30h.
- 5.2.2. Os candidatos receberão 5 pontos se possuírem curso técnico na mesma área da vaga pretendida.
- 5.3. Prova escrita dissertativa
- 5.3.1. A dissertação deverá ser desenvolvida individualmente por cada candidato.
- 5.3.2. A duração da avaliação será de 2 (duas) horas para todos os candidatos que deverão estar presentes na data e hora descritas no calendário do certame.
- 5.3.3. O tema da dissertação será revelado somente no início da prova.
- 5.3.4. Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, a consulta a terceiros ou a materiais impressos, bem como ao candidato se ausentar da sala sem a autorização da banca examinadora.
- 5.3.5. A dissertação será avaliada quanto à aderência ao tema, coerência e coesão textual, capacidade argumentativa e correção ortográfica.
- 5.3.6. A nota dessa avaliação será a média das notas dadas por cada um dos membros da comissão avaliadora.
- 5.4. Entrevista individual com os candidatos
- 5.4.1. A entrevista ocorrerá em hora e data descritas no calendário do certame.
- 5.4.2. A entrevista será realizada por uma Banca Examinadora composta por pelo menos 02 (dois) membros (e/ou presidente) integrantes da comissão organizadora do Campus, sendo a nota pontuada numa escala de 0 a 10.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 6.1. O cálculo do escores dos candidatos dar-se-á pela média ponderada das notas adquiridas individualmente em cada uma das etapas, onde a primeira etapa tem peso 2 (dois), a segunda etapa tem peso 3 (três), a terceira etapa tem peso 3 (três) e a quarta etapa tem peso 2 (dois).
- 6.1.1. Em caso de haver empate das médias de classificação, os critérios de desempate serão:
- 6.1.1.1. O candidato com maior média no Histórico Escolar.
- 6.1.1.2. O candidato com maior idade.

7. DO CALENDÁRIO DO CERTAME

- 7.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos previstos no calendário abaixo, através do site <http://www.caruaru.upe.br> ou do mural de avisos da UPE/Campus Caruaru.

EVENTO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	03/02/2020 a 10/03/2020	Através do endereço eletrônico: gleise.meury@upe.br
Resultado da Primeira Etapa e Convocação para a Terceira Etapa	13/03/2020	Mural de Avisos da UPE Caruaru

Terceira Etapa	17/03/2020 - 9h	UPE Caruaru
Quarta Etapa	17/03/2020 - a partir das 14h, por ordem de chegada	UPE Caruaru
Divulgação do Resultado	18/03/2020	Mural de Avisos da UPE Caruaru
Início das atividades	23/03/2020	UPE Caruaru

8. DAS CONVOCAÇÕES

- 8.1.** As convocações serão realizadas via e-mail e telefones, informados pelos candidatos no formulário de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a atualização dos mesmos junto à UPE Caruaru durante o período de validade do certame.
- 8.2.** Após a convocação via e-mail ou telefone, o candidato terá o prazo de 2 dias úteis (contados a partir do envio do e-mail ou contato telefônico) para comparecer à UPE Caruaru munidos da documentação exigida no Item IX – DA CONTRATAÇÃO, caso contrário estará automaticamente eliminado do processo seletivo sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a UPE/Campus Caruaru e o estagiário. Para os casos de estudantes menores de idade, os responsáveis legais deverão comparecer para assinatura do referido Termo.
- 9.2.** Será considerado desistente o candidato classificado que tiver algum impedimento ou se recusar a iniciar imediatamente o estágio.
- 9.3.** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- 9.3.1.** Documento de Identidade – RG – original e cópia;
- 9.3.2.** CPF – original e cópia;
- 9.3.3.** Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino - original;
- 9.3.4.** Comprovante de Residência – luz, água ou telefone- original e cópia (para o estagiário aprovado na vaga remunerada, se houver bolsa).
- 9.3.5.** Cópia do cartão da conta corrente ou comprovante de abertura da conta (para o estagiário aprovado na vaga remunerada, se houver bolsa).

10. DEVERES DO ESTAGIÁRIO

- 10.1.** São deveres do estagiário contratado:
- 10.2.** Ser assíduo no estágio;
- 10.3.** Ser probo e dedicado, cumprindo o horário estabelecido;
- 10.4.** Manter comportamento funcional e social compatível com o decoro no serviço público;
- 10.5.** Respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o estágio, no que couber, não as divulgando sob qualquer circunstância para terceiros sem autorização expressa da autoridade superior, mesmo após o término do estágio;
- 10.6.** Realizar atividades prescritas pelo Programa de Estágio e cumprir as determinações que lhe forem atribuídas pelos seus superiores;
- 10.7.** Aceitar a supervisão e orientação administrativa dos superiores funcionais;
- 10.8.** Seguir a orientação didático-pedagógica da Direção da UPE/Campus Caruaru;
- 10.9.** Submeter-se ao processo de avaliação de responsabilidade do órgão ou entidade de sua lotação;
- 10.10.** Comunicar, por escrito, à UPE/Campus Caruaru, a conclusão ou a interrupção de seu curso ou o seu desligamento da instituição de ensino, no prazo de 5 dias úteis da respectiva ocorrência;
- 10.11.** Comprovar, semestralmente, a UPE/Campus Caruaru, seu vínculo com a instituição de ensino.
- 10.12.** No caso de inobservância de quaisquer dos deveres constantes neste artigo, a UPE/Campus Caruaru, de ofício ou por solicitação de quaisquer dos gestores responsáveis, promoverá o seu desligamento do programa de estágio.

11. DAS VEDAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- 11.1.** São vedados aos estagiários:

- 11.1.1. Ter comportamento inadequado no ambiente de trabalho;
- 11.1.2. Identificar-se, invocando sua qualidade funcional, ou usar papéis com o timbre da UPE/Campus Caruaru, em matéria alheia ao serviço;
- 11.1.3. Praticar atos privativos de servidores públicos;
- 11.1.4. Acumular estágio em qualquer outro órgão ou entidade pública.

12. DO RESULTADO FINAL

- 12.1. O resultado final será divulgado na data de 20/03/2020 em listas com a ordem classificatória dispostas nos murais da UPE/Campus Caruaru e no site <http://www.caruaru.upe.br>.
- 12.2. A aprovação no certame não gera direito à contratação, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.
- 12.3. O discente aprovado para a vaga remunerada receberá uma bolsa estágio no valor de R\$ 401,00.
- 12.4. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.
- 12.5. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer maneira, nos termos da legislação vigente.
- 12.6. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão Organizadora da Seleção.

Caruaru, 03 de março de 2020.

Profa. Dra. Patricia Takako Endo
Coordenadora Acadêmica

Profa. Dra. Mirele Moutinho
Coordenadora de Estágio